

**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO – ABERTURA
DAS PROPOSTAS – SUSPENSÃO – ANÁLISE DA PROPOSTA DE
PREÇOS PELA ÁREA TÉCNICA - FASE DE LANCES –
HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.**

Às nove horas do dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois (08/02/2022), na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, sede da Administração Regional do Senac RN, a Pregoeira e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar abertura ao Pregão Presencial nº 005/2022, cujo objeto é aquisição de insumos e equipamentos para dar apoio as atividades acadêmicas e administrativas do Senac RN.

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac RN, em 28/01/2022, sendo retirado por 16 (dezesseis) empresas interessadas.

A Pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes, tendo comparecido somente uma empresa interessada, qual seja:

- ONLINE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 70.042.254/0001-58, representada pelo Sr. João Tibúrcio da Costa Júnior, CPF nº 721.744.044-00.

Registre-se que conforme art. 5º, V, da Resolução Senac nº 958/2012, a apresentação de única proposta não invalida o presente certame, cujo prosseguimento se dará conforme disposição dos §§ 2º e 3º. Senão, vejamos:

§2º – A validade da licitação não ficará comprometida nos seguintes casos:

[...]

II – Na modalidade pregão, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

§3º – As hipóteses dos incisos I e II do parágrafo anterior, deverão, para ter validade, ser justificadas pela comissão de licitação, inclusive quanto ao preço, e ser ratificadas pela autoridade competente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



In casu, em que pese a retirada do edital por 16 licitantes, apenas uma compareceu ao certame, não havendo registros de impugnações quanto as especificações contidas no Edital, o que leva a crer que a falta de interesse não se deu em razão do valor, dado que não publicado, tampouco pela falta de publicidade do certame.

Sendo assim, a Comissão solicitou os documentos de credenciamento do representante.

Recebidos os documentos de credenciamento da licitante, a Comissão procedeu a análise e rubrica dos mesmos. Em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e ao Portal da Transparência do Governo Federal e constatou que a empresa está apta à participação no certame, atendendo aos termos do Edital.

A empresa se declarou como possuidora do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Por conseguinte, a Comissão declarou credenciada a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA.**

Em seguida, foram solicitados os envelopes de proposta e habilitação da empresa participante, procedendo-se, primeiramente, à abertura, análise e rubrica da proposta de preços.

Aberto o envelope, a Comissão de Licitação rubricou os documentos, em análise prévia, e constatou que a empresa apresentou propostas conforme segue:

- **ONLINE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

Ato contínuo, a Comissão solicitou a análise da Área Técnica, das marcas e referências dos produtos cotados pela licitante, bem como do atendimento às demais especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Após a análise prévia, a Área Técnica opinou pela desclassificação dos itens 12, 13 e 14, vez que não atendiam a especificação descrita no instrumento convocatório. Por conseguinte, a Comissão deu início ao processo de negociação direta com o licitante, tendo obtido os seguintes valores finais:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.senac.br



Para o item 01, a licitante ofertou o valor unitário inicial de R\$ 1.110,20 (mil cento e dez reais e vinte centavos), acima do estimado, e, dado que sem negociação, o item restou fracassado;

Para o item 02, a licitante ofertou o valor unitário inicial de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais). Após negociação, concordou em ofertar proposta final no valor unitário de R\$ 1.230,78 (mil duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos), cuja proposta foi aceita e classificada provisoriamente, após negociação;

Para o item 03, a licitante ofertou o valor unitário inicial de R\$ 42,07 (quarenta e dois reais e sete centavos). Após negociação, concordou em ofertar proposta final no valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), cuja proposta foi aceita e classificada provisoriamente, após negociação;

Para o item 04, a licitante ofertou o valor unitário de R\$ 67,37 (sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), acima do estimado, e, dado que sem negociação, o item restou fracassado;

Para o item 05, a licitante ofertou o valor unitário de R\$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais), acima do estimado, e, dado que sem negociação, o item restou fracassado;

Para o item 06, a licitante ofertou o valor unitário de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), acima do estimado, e, dado que sem negociação, o item restou fracassado;

Para o item 07, a licitante ofertou o valor unitário inicial de R\$ 707,50 (setecentos e sete reais e cinquenta centavos). Após negociação, ofertou proposta final no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), cuja proposta foi aceita e classificada provisoriamente, após negociação;

Para o item 08, a licitante ofertou o valor unitário inicial de R\$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais). Após negociação, ofertou proposta final no valor unitário de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), acima do estimado, e, em que pese a negociação, o item restou fracassado;

Para o item 09, a licitante ofertou o valor unitário de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais), acima do estimado, e, dado que sem negociação, o item restou fracassado;

Para o item 10, a licitante ofertou o valor unitário inicial de R\$ 3.998,42 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). Após negociação, concordou em ofertar proposta final no

sel
pa





valor unitário de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), a qual foi aceita e classificada provisoriamente, após negociação;

Para o item 11, a licitante ofertou o valor unitário de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), acima do estimado, e, dado que sem negociação, o item restou fracassado;

Para o item 15, a licitante ofertou o valor unitário inicial de R\$ 2.237,76 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). Após negociação, concordou em ofertar proposta final no valor unitário de R\$ 1.894,05 (um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), a qual foi aceita e classificada provisoriamente, após negociação;

Para o item 16, a licitante ofertou o valor unitário inicial de R\$ 1.448,55 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Após negociação, concordou em ofertar proposta final no valor unitário de R\$ 1.321,87 (um mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), para o modelo ASC685, dado que conforme parecer da Área Técnica, atende as necessidades da Entidade e as especificidades são equânimes com a constante do Edital, sendo aceita e classificada provisoriamente, após negociação;

Para o item 17, a licitante ofertou o valor unitário de R\$ 7.524,90 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), acima do estimado, e, dado que sem negociação, o item restou fracassado;

Registre-se, na oportunidade, que os itens que restaram FRACASSADOS foram em razão do preço.

Encerrada a etapa de negociação, o licitante informou que apesar de ter participado da precificação, não conseguiu manter os mesmos preços para alguns itens, em razão da alta dos insumos, principalmente dos derivados de cobre.

Ato contínuo, a Comissão abriu o Envelope nº 02 – Habilitação e constatou o atendimento dos requisitos constantes do Edital pela licitante.

Findada a análise, a Comissão, tendo constatado a regularidade jurídica, fiscal trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa ONLINE INFORMÁTICA LTDA. - EPP, CNPJ sob o nº

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.senac.org.br

vel
Paul
F.:

70.042.254/0001-58, declarou-a habilitada e, por conseguinte, vencedora deste certame, no valor global de R\$ 45.023,23 (quarenta e cinco mil e vinte e três reais e vinte e três centavos).

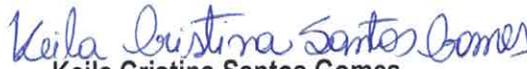
Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira encerrou a sessão, dando abertura ao prazo recursal, registrando que encaminhará a Ata por e-mail, agradecendo a presença de todos e encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Keila Cristina Santos Gomes, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.



Vivianne Cunha Monteiro Dias
Presidente da Comissão e Pregoeira



Juliana Vasconcelos de Medeiros
Membro da Comissão e Equipe de apoio



Keila Cristina Santos Gomes
Membro da Comissão e Equipe de apoio

EMPRESA PARTICIPANTE PRESENTE:



ONLINE INFORMÁTICA LTDA. - EPP

ÁREA TÉCNICA:

Augusto César Urbano Andrade
Gerente de Tecnologia da Informação do Senac-AR/RN

